



AS FUNÇÕES DE ASSESSOR E LÍDER DE AÇÃO SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO DA IEAB

AS FUNÇÕES DE ASSESSOR E LÍDER DE AÇÃO SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO DA IEAB

A Constituição da Igreja Evangélica Avivamento Bíblico trás as seguintes informações sobre os Assessores de Educação, que compõem o Conselho do Campo e também sobre os Líderes de Ação Social, que participam do Conselho de Líderes das Congregações.

DO GOVERNO Art. 36 - A administração do Campo Eclesiástico se fará pelo Conselho do Campo, presidido pelo Pastor Presidente e composto dos pastores, evangelistas, presbíteros e missionárias que hajam ali, dos Assessores locais e dos Dirigentes de congregações.

§ 1º - Os pastores, evangelistas, missionárias e presbíteros são membros natos do Conselho do Campo Eclesiástico.

§ 2º - Os assessores locais são nomeados quadrienalmente pelo Pastor Presidente, podendo ser substituídos a qualquer tempo. Se, no entanto, o campo eclesiástico não possuir estrutura para todos os assessores, um assessor poderá acumular duas assessorias. § 3º - Os assessores, além da sua competência específica, auxiliarão o pastor na coordenação dos ministérios das congregações, sendo que caberá ao pastor presidente designar quais ministérios ficarão subordinados a cada assessoria.

§ 4º - Os assessores referidos são os seguintes: I - Assessor(a) de Ação Social; II - Assessor(a) de Adultos; III - Assessor(a) de Atas e Estatística; IV - Assessor(a) de Educação; V - Assessor(a) de Evangelismo e Discipulado; VI - Assessor(a) de Finanças; VII - Assessor(a) de Jovens e Adolescentes; VIII - Assessor(a) de Música e Artes; IX - Assessor(a) de Missões.

O Artigo 40 trata especificamente das funções dos Assessores. Transcrevemos aqui a função dos Assessores de Ação Social. O Art. 40 - A competência específica de cada membro do Conselho do Campo é: § 1º - Assessor de Ação Social:

I - acompanhar em cada congregação o cumprimento dos alvos e diretrizes estabelecidos para sua área;

AS FUNÇÕES DE ASSESSOR E LÍDER DE AÇÃO SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO DA IEAB

II - colaborar com os dirigentes das congregações na solução de problemas porventura surgidos na sua área;

III - promover reuniões de trabalho periodicamente, com líderes das congregações para avaliação, análises, coleta de dados e sugestões;

IV - coordenar a execução de projetos sociais, tais como: reabilitação social, amparo ao menor e ao idoso e outros de beneficência e assistência aos necessitados.

Já em relação aos Líderes de Ação Social trás as seguintes informações.

CONCEITO

Art. 23 - CONGREGAÇÃO é o grupo de crentes de determinada localidade, que, sob a liderança de um dirigente nomeado pelo pastor presidente do Campo Eclesiástico, funciona regularmente em lugar próprio, cedido ou alugado, mantendo uma programação regular, que abranja todas as áreas de atividades.

§ único - Considera-se a congregação como filial do campo eclesiástico, nos termos do Estatuto Padrão.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 24 - Em cada congregação haverá um corpo de membros que satisfaçam às exigências das leis da igreja.

§ único - A congregação poderá ter tantos pontos de pregação, quantos puder criar e manter. I - O ponto de pregação poderá ser designado Grupo Familiar ou qualquer outro nome que facilite a divulgação e popularização do trabalho evangelístico. Quem indica o dirigente do ponto de pregação é o dirigente da congregação.

DO GOVERNO

Art. 25 - Na congregação haverá um grupo de líderes, que recebe o nome de **CONSELHO DA CONGREGAÇÃO**, que coordenará suas atividades básicas.

AS FUNÇÕES DE ASSESSOR E LÍDER DE AÇÃO SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO DA IEAB

Será composto por: Líder do Ministério de Homens, Líder do Ministério de Mulheres, Líder do Ministério de Jovens, Líder do Ministério de Adolescentes, Líder do Ministério de Música, Líder do Ministério de Evangelismo e Discipulado, Líder do Ministério de Missões, Superintendente da Escola Bíblica Dominical (EBD), Tesoureiro Local, Líder do Ministério de Ação Social, Líder do Ministério de Artes, Líder do Ministério de Crianças, além de Pastores, Evangelistas, Presbíteros, Missionárias, Diáconos e Diaconisas que hajam na Congregação.

A atribuição do Líder de Ação Social é a seguinte:




§ 10 - Líder do Ministério de Ação Social.

- I - apresentar minuta de plano de atividades, no qual envolva toda congregação na prática da beneficência e atendimento aos pobres;
- II - coordenar a execução do planejamento da congregação em tudo aquilo que se referir à beneficência e assistência aos necessitados.





www.avivamentobiblico.org/acaosocial

   @dgas.ieaboficial